



Câmara Municipal de Ouro Branco

PARECER JURÍDICO

TRAMITAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO N.º 07/26

RELATÓRIO

Foi protocolado no dia 30 de março de 2026, na Câmara Municipal de Ouro Branco, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 07/2026, de autoria do vereador Neymar Magalhães Meireles com a ementa: *"CONCEDE A MEDALHA "DONA JANDIRA" À ADRIANO MOREIRA SILVA, DJ ADRIANO OLIVEIRA"*.

O Projeto de Decreto veio acompanhado de justificativa/mensagem.

O presente parecer do setor jurídico da Câmara Municipal de Ouro Branco é uma prática auxiliar para a eficiência e legalidade do processo legislativo sendo feita a análise apenas de aspectos específicos do projeto de decreto, como a legística (técnica legislativa) e a regimentalidade (conformidade com o regimento interno), sem adentrar no mérito da constitucionalidade e legalidade, o que é atribuição da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

O papel do setor jurídico, nesse contexto, não é substituir o trabalho da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, mas sim complementá-lo, fornecendo uma análise preliminar que irá auxiliar os vereadores na tomada de decisões mais informadas sobre a forma de tramitação dos projetos de decreto.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente análise recai sob o Projeto de Decreto Legislativo n.º 07/2026, de autoria do vereador Neymar Magalhães Meireles com a ementa: *"CONCEDE A MEDALHA "DONA JANDIRA" À ADRIANO MOREIRA SILVA, DJ ADRIANO OLIVEIRA"*

Em análise preliminar de legística, verifica-se que o projeto de decreto submetido à apreciação deste setor jurídico segue as normas de clareza, precisão, ordem regimental e formalidade, características essenciais para a sua adequada tramitação.

Praça Sagrados Corações, 200 - Ouro Branco - Minas Gerais - CEP 36420-000 - Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

A estruturação dos artigos, parágrafos, incisos e alíneas atende na maioria aos critérios da Lei Complementar 95/1998, que *"Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona"*, deixando o texto do projeto devidamente estruturado em sua técnica.

No que tange à regimentalidade, deve ser assegurado que o decreto tramite conforme o regimento interno da Câmara Municipal de Ouro Branco, assegurando maior transparência e previsibilidade ao processo legislativo, contribuindo para a sua legitimidade e aceitação pública da construção normativa.

O art. 70 do Regimento Interno vigente estabelece que *"As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional, na ortografia oficial e assinada pelo seu autor ou autores."*

Por sua vez, o art. 82 do RICMOB é claro ao dispor que *"Recebido, será numerado, publicado, enviado a procuradoria jurídica e incluído na pauta para ser apresentado em Plenário, sendo posteriormente distribuído às Comissões, pelo setor de apoio, para, nos termos regimentais, ser objeto de parecer ou de deliberação."*

O projeto de decreto cumpriu, até o momento procedimental, os normativos regimentais.

In casu, verifica-se que o Projeto de Decreto Legislativo n.º 07/2026 tem por objetivo a concessão da Medalha "Dona Jandira" ao Sr. Adriano Moreira Silva, conhecido artisticamente como DJ Adriano Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cultura no Município de Ouro Branco, notadamente por sua atuação no cenário musical e de entretenimento.

A Medalha "Dona Jandira" destina-se a homenagear artistas, grupos artísticos, personalidades ligadas à arte em geral, bem como promotores e gestores culturais que se



Câmara Municipal de Ouro Branco

destacam na promoção e valorização da cultura.

Ressalta-se que, para ser contemplado, o cidadão deve preencher os requisitos previstos na Resolução n.º 10/2024, notadamente:

Art. 2º. A indicação deverá ser acompanhada do “curriculum vitae” do(a) indicado(a), assim como dos elementos que justifiquem a concessão.

Parágrafo único. As condições essenciais para ser agraciado(a) com a Medalha “Dona Jandira” são:

I – possuir idoneidade moral, conduta pessoal ilibada e elevado conceito na classe e na comunidade artística a que pertencer;

II – ser reconhecido(a) por seus pares e pela sociedade pelo papel de excelência e relevância artística em sua trajetória e/ou atuação na área cultural.

No caso em análise, o Sr. Adriano Moreira Silva demonstra preencher os requisitos legais exigidos para a concessão da honraria. Nascido e criado no Município de Ouro Branco, construiu sólida trajetória pessoal e profissional, estando diretamente vinculado ao desenvolvimento cultural e ao entretenimento local.

Sua atuação artística teve início ainda jovem, com presença constante em festas e eventos do município, contribuindo significativamente para a promoção da música e da cultura. Desde o início de sua carreira profissional, no ano de 2008, consolidou-se como um dos principais nomes do cenário musical regional, destacando-se pela versatilidade, qualidade técnica e forte conexão com o público.

Ao longo de sua trajetória, participou de importantes eventos e festivais, inclusive dividindo palco com artistas de grande projeção nacional, o que evidencia seu reconhecimento no meio artístico e reforça a relevância de sua atuação cultural. Ademais, sua presença em eventos de grande porte e relevância regional demonstra sua contribuição para o fortalecimento da economia criativa e do setor de entretenimento.

Ressalte-se, ainda, que, mesmo com o crescimento de sua carreira e atuação em diversas localidades, o homenageado mantém vínculo constante com o Município de



Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, participando ativamente de eventos locais e contribuindo para a valorização da cultura e do lazer na comunidade.

Dessa forma, sua trajetória evidencia não apenas destaque artístico, mas também relevante impacto cultural e social, o que reforça o mérito da homenagem pretendida, mostrando-se a concessão da Medalha "Dona Jandira" medida justa, adequada e plenamente compatível com os objetivos da honraria.

Ressalte-se, ainda, que, embora na justificativa do projeto tenha sido apresentada a trajetória do homenageado, a fim de cumprir o disposto no caput do art. 2º da Resolução n.º 10/2024, sugere-se, por cautela, a juntada do respectivo "curriculum vitae" de forma apartada, para atendimento integral da norma.

Nessa senda, pelas considerações já alavancadas alhures, recomenda-se o início da tramitação do presente projeto de decreto legislativo pela sua comunicação na próxima reunião ordinária ou extraordinária, quando se sugere a distribuição deste projeto para a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.**

Verifica-se que o decreto legislativo não tramita sob o regime de urgência, tendo cada comissão o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de seus respectivos pareceres. Destaca-se desde já que tal prazo é prorrogável uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão (art. 29, III do Regimento Interno).

Pela matéria contida no decreto, conforme a Lei Orgânica de Ouro Branco e Regimento Interno da Câmara Municipal, o projeto deverá ser apreciado em turno único de votação aberta, **com quorum qualificado de 2/3 dos membros da câmara, conforme disposição do Art.51, § 2º, alínea f da Lei Orgânica Municipal.**

A presente análise jurídica prévia visa otimizar o processo legislativo, garantindo que os projetos de decreto estejam segundo as normas regimentais e com as



Câmara Municipal de Ouro Branco

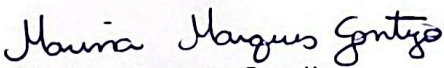
boas práticas de elaboração legislativa antes mesmo de sua tramitação. Isso previne possíveis entraves futuros, decorrentes de vícios formais ou de tramitação inadequada, que poderiam comprometer a eficácia e a validade das normas aprovadas.

A análise de constitucionalidade e legalidade é prerrogativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o parecer prévio do setor jurídico não invade tal competência, mas sim oferece um suporte técnico essencial para que os vereadores possam cumprir suas funções legislativas de forma mais eficaz e informada.

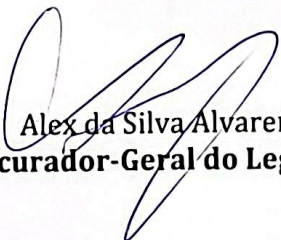
CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos aspectos que compete a este setor jurídico, opina-se pela possibilidade do início da tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 07/2026, de autoria do vereador Neymar Magalhães Meireles com a ementa: *"CONCEDE A MEDALHA "DONA JANDIRA" À ADRIANO MOREIRA SILVA, DJ ADRIANO OLIVEIRA"*.

Ouro Branco, 31 de março de 2026.


Marina Marques Gontijo
Subprocuradora do Legislativo


Victor Vartuli Cordeiro e Silva
Procurador Legislativo


Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral do Legislativo